

INSTRUÇÃO SME 014/2023

de 11 de outubro de 2023

(Dispõe sobre a implementação, regulamentação e organização do Projeto Piloto nas seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil – Etapa I: E.M. José de Campos Chagas – unidade II, E.M. Maria Isabel Soares, E.M. Mora Guimarães e E.M. Rutineia Paulino de Souza Ferreira da Silva)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, e

CONSIDERANDO a Lei 9394/1996 que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO o que diz o Parecer CNE/CEB nº20/2009,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dos bebês e das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens e,

CONSIDERANDO o papel fundamental e indissociável do professor em promover o cuidar e o educar por meio das interações e brincadeiras de forma planejada e intencional,

INSTRUI:

1 – As escolas municipais: E.M. José de Campos Chagas – unidade II, E.M. Maria Isabel Soares, E.M. Mora Guimarães e E.M. Rutineia Paulino de Souza Ferreira da Silva, integrarão o Projeto Piloto a ser implementado a partir de 01/11/2023, nas classes de Berçário I, Berçário II e Maternal I que funcionam em período integral;

2 – As turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal I que funcionam em período integral, das escolas que compõem o Projeto Piloto passarão a contar com 1 (um) Professor de Educação Básica I (PEB I) do Quadro 1 no período da manhã e 1 (um) Professor de Educação Básica I (PEB I) do Quadro 1 no período da tarde;

3 – Com relação aos Professores de Educação Básica (PEB I) Quadro 1 das escolas que integram o Projeto Piloto objeto desta instrução:



- I. O horário de trabalho do PEB I que atua no período da manhã será: das 7h00 às 11h00;
- II. O horário de trabalho do PEB I que atua no período da tarde será: das 12h30min às 16h30min;
- III. Nas classes de Maternal I, conforme Resolução SME 008/2023 que estabelece diretrizes sobre a organização curricular na Rede Municipal de Ensino de Rio Claro, conforme parágrafo 4º do Artigo 2º, haverá 4 (quatro) aulas de Projeto Especial em cada um dos períodos. Nos horários de Projeto Especial, o professor titular da classe cumprirá as HTPI que compõem sua jornada;
- IV. Nas classes de Berçário I e Berçário II, no período da manhã as HTPI do professor titular da classe poderão ser realizadas em, no máximo, 2 (dois) dias na semana no horário das 7h00 às 7h50 e outros dois dias nos horários das 7h50 às 8h40 ou das 9h00 às 9h50. No período da tarde, as HTPI do professor titular da classe poderão ser realizadas a partir das 14h00.
- V. Os docentes titulares de cargo ingressantes nas classes supramencionadas serão lotados na Secretaria Municipal da Educação (SME) nos anos 2023 e 2024, sendo que no ano letivo de 2024, deverão ser inscritos, obrigatoriamente, no Concurso de Remoção;
- VI. Os docentes titulares de cargo ingressantes nas classes supramencionadas deverão ser inscritos para processo de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro 1 do Magistério Público Municipal de Rio Claro, conforme Resolução SME 019/2023.
- VII. Os docentes titulares de cargo ingressantes que tomarem posse e entrarem em exercício após o encerramento do período de inscrição no processo de atribuição inicial de classes e aulas para o ano letivo de 2024 poderão ter atribuída ampliação de jornada/carga suplementar no ano letivo de 2023 e 2024 estando automaticamente inscritos em lista específica respeitada a classificação do Concurso de Provas e Títulos vigente, e serão atendidos após os docentes titulares de cargo Quadro 1 inscritos no processo de atribuição inicial para 2023 e 2024.



4 – Com relação à organização do trabalho dos agentes educacionais e dos estagiários nas escolas que integram o Projeto Piloto objeto desta instrução:

- I. Os agentes educacionais terceirizados deverão cumprir o seguinte horário: das 7h00 às 12h30min e das 13h42min às 17h00, totalizando 8h48min diárias;
- II. Os agentes educacionais terceirizados deverão atender as classes de Berçário I, Berçário II e Maternal I;
- III. Os agentes educacionais efetivos cumprirão a carga horária de 8 horas diárias, devendo ser alocados para o atendimento geral (volante) entre as classes;
- IV. Não havendo agente educacional efetivo para o atendimento geral (volante), serão alocadas agentes educacionais da empresa terceirizada;
- V. Com relação à quantidade de agentes educacionais para atendimento geral (volante), esta será definida conforme a quantidade de classes de Berçário I, Berçário II e Maternal I da Unidade Educacional, sendo que, em razão do funcionamento destas classes para atendimento em período integral, deverá ser contada cada classe uma vez em cada período, ficando assim definido:
 - a) Para as Unidades Educacionais com até 6 classes, 1 (um) agente educacional para atendimento geral;
 - b) Para as Unidades Educacionais com 7 a 15 classes, 2 (dois) agentes educacionais para atendimento geral;
 - c) Para as Unidades Educacionais com 16 ou mais classes, 4 (quatro) agentes educacionais para atendimento geral;
- VI. Os agentes educacionais efetivos e da empresa terceirizada atenderão as classes de Berçário I, Berçário II e, se necessário do Maternal I, na Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) do Professor de Educação Básica I (PEB I);
- VII. Os estagiários, conforme Lei nº3955 de 30 de junho de 2009 e suas alterações, cumprirão carga horária de 4 horas diárias, sendo das 10h00 às 14h00;



VIII. Durante o atendimento aos bebês e crianças, os estagiários deverão estar sempre acompanhados pelo professor e/ou agente educacional, ou ainda um membro da Equipe Gestora.

5 – As Unidades Educacionais deverão oferecer um horário de saída intermediário para os bebês e crianças, no período da tarde, que atenda as necessidades da comunidade.

6 – Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação.

Rio Claro, 11 de outubro de 2023.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.